



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CONTRATO Nº 010/2022-FMS

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, em exercício **Sr. JOEL PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios/SC, portador do com CPF n.º [REDACTED], denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 32.483.224/0001-54, com sede na Rua Campo Grande, 181, Sala, Loteamento Sol Nascente no município de Xaxim/SC, neste ato representada por sua proprietária Sra. **DANIELLY CARARRO**, brasileira, portadora do CPF sob n.º. [REDACTED], residente e domiciliado no município de Xaxim/SC, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento em obediência à Legislação em vigor, de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações, bem como procedimento licitatório de n 4/2022-FMS, Pregão Presencial 4/2022-FMS e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC.

Parágrafo Único: Faz parte deste contrato independentemente de sua transcrição o Processo Licitatório de n. 4/2022-PMER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 71.400,00** (Setenta e um mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.950,00 (Cinco mil e novecentos reais), pago até o 10º (décimo dia útil do mês subsequente ao vencido), mediante depósito na Conta Poupança ou corrente a ser indicada pelo contratado, ou ainda através de boleto bancário emitido junto com a Nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

3.1. O presente contrato terá vigência do 12 de abril de 2022, até 11 de abril de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

3.2. Poderá ser renovado sucessivamente até o total de 60 (sessenta) meses, caso de renovação a título de reajuste na data de aniversário do mesmo será utilizado como índice o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses para tal aumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, no exercício de 2022 e futuros.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLENTO:

5.1. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Direitos do Município: ter o serviço, o objeto contratado.

6.2. Direitos do Contratado: receber os valores contratuais.

6.3. Obrigações do Município: efetuar os pagamentos contratados

6.4. Obrigações do Contratado: respeitar o prazo de vigência do contrato, assim como as demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sendo que no caso de não observância de suas obrigações, estará sujeita à:

I – Advertência.

II – Suspensão do direito de contratar junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A desobediência ou não cumprimento de precisão contratual, ensejará a aplicação, de acordo em a gravidade, de penas individuais ou conjuntas:

I - Advertência;

II - Rescisão Contratual;

III - Multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

9.1. Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77, da Lei n. 8666/93 consolidada, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão regidos pela Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.1. As partes elegem de comum acordo o Foro e Comarca da Comarca da Cidade de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Entre Rios – SC, 12 de abril de 2022.

JOEL PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
DANIELLY CARARRO
Contratado

Testemunha:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: